



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a garantia do transporte às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, durante o período de quarentena da COVID-19, para que possam ter acesso a rede de proteção para relatar os casos de violência sofrida ou presenciada.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, sugerimos ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a garantia do transporte às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, durante o período de quarentena da COVID-19, para que possam ter acesso a rede de proteção para relatar os casos de violência sofrida ou presenciada.

JUSTIFICAÇÃO

A recomendação para impedir a propagação da infecção COVID-19 causada pelo coronavírus, é a quarentena. A medida tem se mostrado eficaz em diversas partes do mundo, pois evita o contato entre as pessoas contaminadas e saudáveis.

Entretanto, a medida teve uma grave consequência, que foi o aumento no número de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Sabemos que um contexto de emergência, aumentam os riscos de violência contra as mulheres, especialmente a violência doméstica, esse aumento na tensão da vida doméstica leva consequentemente ao aumento no isolamento da mulher. Sendo assim, nesse período de quarentena as mulheres acabam encontrando obstáculos adicionais para fugir de situações de violência doméstica ou acessar a rede de proteção.

Neste sentido, sugerimos a presente proposição, para auxiliar as mulheres vítimas de violência para que tenham acesso aos serviços essenciais da rede proteção que podem salvar vidas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2020, às 14:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0079694** Código CRC: **D645F6F6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00011776/2020-89

0079694v4



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3658/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011776/2020-89

LIDO EM: 24/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Segurança (art. 69-A/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 30/03/2020, às 11:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0084577** Código CRC: **4CF98CB2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011776/2020-89

0084577v2